

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5898, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 104.276,90.**

**MÁRIO GABARDO, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves, em exercício,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 104.276,90 (cento e quatro mil duzentos e  
setenta e seis reais e noventa centavos), na unidade orçamentária que segue:**

**06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

**1255 - 06.02.12.365.0253.1.207- 1098 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições  
104.276,90**


**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, o superávit apurado na fonte de recursos acima  
descrita.**

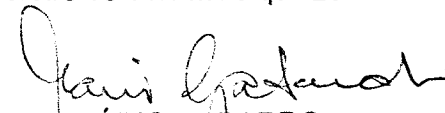
**Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.  
1º se faz necessária para a devolução de valor não utilizado referente ao convênio  
nº 710095/2008, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
– FNDE.**

**Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.**

Registre-se e Publique-se.

  
Mariana Largura  
Subprocuradora-Geral do Município

  
MÁRIO GABARDO  
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado (a) às fls. 048  
e publicado (a)  
Em 05 / 02 / 2015

